



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



PROJETO DE LEI Nº: 1362 /2024

“ALTERA O ITEM “A” DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 981 DE 09 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, SOBRE OS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, item “a” que trata da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão e Efetivos da Lei Municipal nº 981 de 09 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

a) Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão e Efetivos:

Cargos	Salário
Chefe de Gabinete	R\$ 9.981,38
Procurador Geral	R\$ 9.981,38
Controlador Geral	R\$ 9.981,38
Assessores / Diretores / Subprocurador	R\$ 6.745,65
Gerentes	R\$ 4.005,30
Coordenadores	R\$ 2.682,46
Advogados Municipais	R\$ 4.835,00

Art. 2º. Ficam integralmente mantidas as demais disposições contidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 981 de 09 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr., Alber Alves Dias.

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Santana do Paraíso/MG e demais pares,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a reorganização dos cargos de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Este projeto de lei visa a atualização salarial dos servidores comissionados, medida essencial para fortalecer a eficiência e a qualidade da administração pública. Os servidores comissionados exercem funções de confiança e elevada responsabilidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas que atendem às necessidades.

Nos últimos anos, esses profissionais enfrentaram uma defasagem salarial significativa devido à ausência de reajustes proporcionais ao aumento do custo de vida e à complexidade das demandas administrativas. Essa defasagem impacta não apenas o poder aquisitivo dos servidores, mas também a atratividade e a retenção de profissionais exercidos, indispensáveis para a execução das atividades de governo.

A proposta de reajuste tem como objetivo assegurar condições dignas para esses profissionais, alinhando suas contribuições às exigências e responsabilidades inerentes às cargas ocupadas, promovendo a valorização de sua dedicação e estimulando o aprimoramento dos serviços públicos. Assim, este projeto visa não apenas recompensar financeiramente os servidores, mas consolidar um ambiente de trabalho produtivo e motivador, refletindo diretamente na qualidade dos serviços

A reorganização da estrutura organizacional em busca de um modelo ideal de administração pública tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente **com eficiência, eficácia e efetividade** os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



O impacto orçamentário do aumento salarial será detalhadamente analisado, assegurando que a medida seja implementada de forma responsável e sustentável, sem comprometer a saúde financeira do município.

Dessa forma, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei com pedido de **urgência**, que se apresenta como uma medida justa e necessária para a valorização dos servidores comissionados e para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à nossa comunidade.

Santana do Paraíso, 30 de outubro de 2024.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto “Altera o Item “A” do Anexo II da Lei Municipal nº 981 de 09 de julho de 2020 que dispõe sobre a reestruturação da organização da Administração Pública do Município de Santana do Paraíso/MG, sobre os Cargos Comissionários .”

Receita Total Prevista	Ano	Valor Previsto	% Impacto Sobre a Receita Prevista
R\$ 197.800,00	2024	R\$ 0,00	0,0000%
R\$ 208.718.560,02	2025	R\$ 910.433,66	0,4362%
R\$ 220.198.081,42	2026	R\$ 1.036.545,58	0,4707%

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante de R\$ 0,00 (zero reais) para o exercício atual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.
Lei de Diretrizes Orçamentarias (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentarias Anual.
Lei Orçamentaria Anual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentaria Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA.


Diretor de Contabilidade
Afonso Ferreira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto de despesa: concede.

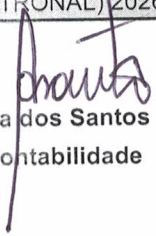
Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, **“fixa os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do Município de Santana do Paraíso/MG, para legislatura de 2025 a 2028,”** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 30 de outubro de 2024

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)

VERIFICAÇÃO DE IMPACTO QUE ALTERA O ITEM "A" DO ANEXO II DA LEO MUNICIPAL Nº 981/2020				
VALORES APLICADOS ATUALMENTE				
SEQUÊNCIA	CARGO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
1	Chefe de Gabinete	6.992,90	1	6.992,90
2	Procurador Geral	6.992,90	1	6.992,90
3	Controlador Geral	6.992,90	1	6.992,90
4	Assessores	5.188,96	2	10.377,92
5	Diretores	5.188,96	15	77.834,40
6	Subprocurador	5.188,96	1	5.188,96
7	Gerentes	3.081,93	25	77.048,25
8	Coordenadores	2.063,42	2	4.126,84
9	Advogados Municipais	3.868,91	2	7.737,82
	SOMA	45.559,84		203.292,89
VALORES SERÃO APLICADOS NOS 2 ANOS POSTERIORES				
SEQUÊNCIA	CARGO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
1	Chefe de Gabinete	9.981,38	1	9.981,38
2	Procurador Geral	9.981,38	1	9.981,38
3	Controlador Geral	9.981,38	1	9.981,38
4	Assessores	6.745,65	2	13.491,30
5	Diretores	6.745,65	15	101.184,75
6	Subprocurador	6.745,65	1	6.745,65
7	Gerentes	4.005,30	25	100.132,50
8	Coordenadores	2.682,46	2	5.364,92
9	Advogados Municipais	4.835,00	2	9.670,00
	SOMA	61.703,85		266.533,26
VALOR IMPACTO ALTERAÇÃO LEI 981 _ MENSAL				63.240,37
VALOR IMPACTO ALTERAÇÃO DA LEI 981 NO EXERCÍCIO 2025				842.994,13
VALOR IMPACTO ALTERAÇÃO LEI 981 INSS PATRONAL EXERCÍCIO 2025				67.439,53
TOTAL IMPACTO ALTERAÇÃO DA LEI 981 (SALÁRIO + PATRONAL) EXERCÍCIO 2025				910.433,66
VALOR IMPACTO ALTERAÇÃO DA LEI 981 NO EXERCÍCIO 2026 ACRESCIDO DE RA				842.994,13
REVISÃO SALARIAL 2026				50.579,65
VALOR SALÁRIO E REAJUSTE EM 2026				893.573,78
VALOR IMPACTO ALTERAÇÃO DA LEI 981 INSS PATRONAL EXERCÍCIO 2026				142.971,80
TOTAL IMPACTO ALTERAÇÃO DA LEI 981 (SALÁRIO + PATRONAL) 2026				1.036.545,58


Afonso Ferreira dos Santos
 Diretoria de Contabilidade